



000027

Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA Nº 22 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Modifica o inciso XXI, do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

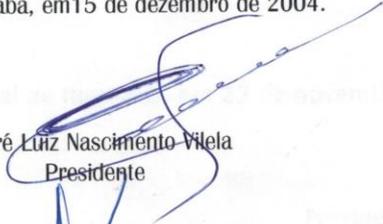
Art. 1º O inciso XXI, do art. 21, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passa a ter a seguinte redação:

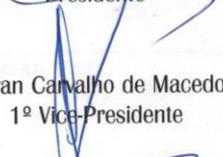
“Art. 21.....

XXI - conceder Título Honorário a pessoas e entidades que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros”.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2004.


André Luiz Nascimento Vilela
Presidente


Gilvan Carvalho de Macedo
1º Vice-Presidente


José Barreto Miranda
2º Vice-Presidente


Juarez José Muniz
1º Secretário


Marcos William Almeida Drummond
2º Secretário



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Emenda CM/04/2004, à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que modifica o inciso XXI, do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, proposta por sete vereadores.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Jeronimo Humberto Devoti



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA N.º 04/2004

MODIFICA O INCISO XXI, DO ART 21, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º - O inciso XXI, do art 21, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passa a Ter a seguinte redação:

“Art. 21...

XXI – conceder Título Honorário a pessoas e entidades que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 24/11/04
Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
23/11/04
Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
12 favoráveis e 01 contrários.
29/11/04
PRESIDENTE

Sala das Sessões, Ituiutaba 18 de novembro de 2004

Aprovado em 2.ª votação por
14 favoráveis e 01 contrários.
13/11/04
PRESIDENTE

Marcos Vinícius